



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13564, DE 18 DE MAIO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, área de terreno necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956 e à vista do processo administrativo nº 7972/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a área abaixo caracterizada, necessária ao prolongamento de Rede de Esgoto, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, a saber:

“Terreno localizado com frente para a Avenida Monsenhor Luiz Gonzaga de Moura, no Bairro Caixa D’Água, Loteamento Jardim Paulista, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o perímetro no Marco 0 (zero), ponto este distante 46,00m da confluência dos alinhamentos da Avenida Monsenhor Luiz Gonzaga de Moura com a Viela da Praça Benedicto Clementino, do ponto A ponto este localizado segue até o ponto B na distância de 2,00m, confrontando neste trecho com o córrego da Viela da Praça Benedicto Clementino; do ponto B deflete à direita e segue até o ponto C na distância de 58,00m, confrontando neste trecho com o córrego da Praça Benedicto Clementino; do ponto C deflete à direita e segue até o ponto D na distância de 2,00m, confrontando neste trecho com a Rua Projetada, do ponto D deflete à direita e segue até o ponto A inicial com distância de 58,00m, confrontando com parte da Praça Benedicto Clementino de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 116,00m², estando cadastrado sob o BC nº 2.1.030.112.001.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD – 3040.dwg.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de maio de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DEBORA ANDRADE PEREIRA
Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de maio de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo